



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 – SEMUS

Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – SEMUS  
Processo Administrativo nº 2023.1120.001/2023 – SEMUS  
Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Saúde**, Sra. **Andréia Vieira dos Santos**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 008/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata Registro de preço para prestação de serviços de **locação de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS – as informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos produtos, quantitativos, marcas e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Dom Pedro por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade das Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. O MUNICÍPIO e a BENEFICIÁRIA se vinculam plenamente à presente ATA e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 2023.1120.001/2023 - SEMUS e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP;
- Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no

EVANDRO LEAL DE  
ABREU:9158369  
1391

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391  
Dados: 2024.04.02 15:34:11 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

procedimento da licitação;

d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 008, de 26 de janeiro de 2021;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021;
- f) Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta ATA e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta ATA, assumindo a partir da sua assinatura, o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 15 do Decreto Municipal nº 009/2021.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade desta ATA será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº 009/2021.

EVANDRO  
LEAL DE  
ABREU:915  
83691391

Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:9158369139  
1  
Dados: 2024.04.02 15:34:32 -03'00'

*Assinatura*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS**

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos produtos que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 009/2021.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. Após análise da CPL e pronunciamento da Assessoria Jurídica, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.

7.4. ABENEFICIÁRIA da ATA será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.

7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital.

7.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços,

EVANDRO LEAL DE ABREU:9158369139  
Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:9158369139  
Dados: 2024.04.02 15:44:43 -02'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme estabelecido no art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES**

8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1. Competirá à Comissão de Fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFCIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) convocar a BENEFCIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a BENEFCIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFCIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EVANDRO LEAL DE ABREU:9158369139  
Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:9158369139  
91  
Dados: 2024.04.02 15:34:54 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho da CPL do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) por razão de interesse público; ou
  - b) a pedido do fornecedor.
- 10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 21, § 4º, do

EVANDRO  
LEAL DE  
ABREU:91  
58369139

Assinado de  
forma digital  
por EVANDRO  
LEAL DE  
ABREU:9158369  
1391  
Dados:  
2024.04.02  
5:35:06 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto Municipal nº 009/2021.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.2.** Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**12.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**12.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**12.6.** Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

Assinado de  
forma digital  
por EVANDRO  
LEAL DE  
ABREU:91  
58369139  
1391  
Dados:  
2024.04.02  
05:35:18 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

**12.8.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**12.9.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**12.10.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

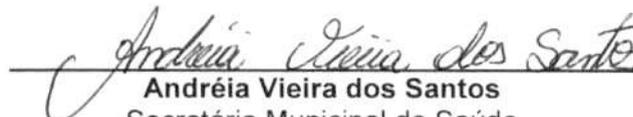
**14.1.** O MUNICÍPIO fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Dom Pedro/MA, 02 de Abril de 2024.



**Andréia Vieira dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde  
ORGÃO GERENCIADOR

**BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**

**EVANDRO LEAL DE  
ABREU:91583691391**

Assinado de forma digital por  
EVANDRO LEAL DE  
ABREU:91583691391  
Dados: 2024.04.02 15:35:35 -03'00'

**Empresa:** BIOCENTRO LTDA  
**CNPJ:** 18.746.153/0001-48  
**Representante Legal:** Evandro Leal de Abreu  
**CPF:** 915.xxx.xxx-91



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – SEMUS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – CPL/DP  
PROCESSO Nº 2023.1120.001/2023 – SEMUS  
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – SEMUS, celebrada entre o Município de Dom Pedro e a Empresa **BIOCENTRO LTDA** com preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 023/2023 – CPL/DP, tendo como Órgão Gerenciador a Secretária Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

**OBJETO:**

Registro de preço para prestação de serviços de **locação de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA:</b> BIOCENTRO LTDA	
<b>CNPJ:</b> 18.746.153/0001-48	<b>FONE/FAX:</b> (86) 99968-0110
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:administrativo@grupobiocentro.com">administrativo@grupobiocentro.com</a>	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, CEP nº 65.760-000 – Presidente Dutra/MA.	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Evandro Leal de Abreu CPF Nº 915.xxx.xxx-91	
<b>DADOS BANCARIOS:</b> <b>AGÊNCIA</b> nº 2151-2 C/C nº 2121-2 OP 003 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	

EVANDRO  
LEAL DE  
ABREU:9158  
3691391

Assinado de forma  
digital por EVANDRO  
LEAL DE  
ABREU:91583691391  
Dados: 2024.04.02  
15:35:49 -03'00'

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT./MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL	
				UNIT.	TOTAL
1	<b>Serviço de locação</b> de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos: * RX de 500 mA * Cr Digital * Conjunto Com 4 Cassetes * Nobreak 3 Kwa * Impressora tipo Dry * Pacs para Laudos Telemedicina Móveis para Instalação (conforme necessidade) * Pacs para Rede Interna * Fornecimento de materiais de consumo, (média de 250 (duzentas e cinquenta) impressões mensais) conforme demanda. MENSAL.	2	12	R\$ 34.900,00	R\$ 69.800,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 69.800,00</b>	
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>				<b>R\$ 837.600,00</b>	

Dom Pedro (MA), 02 de Abril de 2024.

EVANDRO LEAL DE ABREU:9158369139  
1  
Assinado de forma digital por EVANDRO LEAL DE ABREU:91583691391  
Dados: 2024.04.02 15:36:02 -03'00'

*Aratua*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – SEMUS**

Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – SEMUS – CPL/DP; Processo: 2023.1120.001/2023- SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.415.535/0001-40; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de **locação de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: BIOCENTRO LTDA, CNPJ Nº 18.746.153/0001-48; Valor total registrado: R\$ 837.600,00 (Oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos reais); Data da assinatura: 02 de abril de 2024.



1	Raimundo Pereira Damaceno Filho	251.246.503-97	R\$ 12.000,00
2	Francisco dos Santos Sousa	508.112.903-87	R\$ 5.975,50
3	Antônia do Nascimento Lima	985.462.013-15	R\$ 9.000,00
4	Eliana de Sousa Damaceno	005.631.993-26	R\$ 18.000,00
5	Ira Sousa Damasceno	894.825.813-34	R\$ 10.004,40
6	Genildo Fonseca Ferreira	079.866.953-58	R\$ 17.225,00
7	Maria Francisca Silva Fonseca Ferreira	008.949.343-50	R\$ 14.053,70
8	Dijalma Ferreira da Costa	000.970.423-07	R\$ 6.000,00
9	Adélia Pereira da Silva	016.689.252-14	R\$ 3.003,47
10	Elisnaldo Sousa e Sousa	844.404.903-44	R\$ 10.020,00
11	Antônio de Oliveira de Alencar	402.734.822-20	R\$ 3.998,00
12	Maria Leuda Siqueira de Sousa	837.296.073-91	R\$ 4.499,20
13	Antônia Maria da Conceição e Silva	019.413.533-04	R\$ 4.499,20
14	José de Nazaré Lima da Cunha	244.341.832-49	R\$ 5.000,00
15	Rosimaria da Silva Vieira	610.299.353-51	R\$ 4.496,00
16	Valteir Almeida do Nascimento	742.419.313-91	R\$ 9.000,00
17	Egnaldo Ferreira da Costa	980.812.413-53	R\$ 10.088,63
18	Artenia de Oliveira Ferreira	060.581.153-96	R\$ 18.000,00
19	Luziano Cavalcante de Carvalho	005.423.253-81	R\$ 6.505,90
20	Nelson Edes Costa Nascimento	010.268.231-37	R\$ 2.724,00
21	João Wilton Portácio da Silva	048.807.773-74	R\$ 20.000,00

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Dom Pedro/MA, 03 de abril de 2024.

**Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0cd4a3de39bcf72ac754df6ef842bb57

**AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - CPL/DP**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública do Município, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, anteriormente adiada até ulterior deliberação, fica marcada para às 8h30min do dia 23 de abril de 2024. Dom Pedro/MA, 03 de abril de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Agente de Contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0f9cc9d39380a126b3b9f5ca8c95c547

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - CPL/DP**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024 - CPL/DP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua agente de contratação, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 23 de abril de 2024 (horário de Brasília/DF), através do [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para serviço de locação de transporte escolar, com veículos do tipo ônibus e van, com manutenção e condutores escolares devidamente qualificados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2024.0111.001/2024 - SEMED e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 02 de abril de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Agente de contratação.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: eda65dc9f6646640e2f49031180fd4b0

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - SEMUS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - SEMUS**

Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - SEMUS - CPL/DP; Processo: 2023.1120.001/2023- SEMUS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.415.535/0001-40; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de **locação de aparelhos de Raio-X**, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: BIOCENRO LTDA, CNPJ nº 18.746.153/0001-48; Valor total registrado: R\$ 837.600,00 (Oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos reais); Data da assinatura: 02 de abril de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: e4509095d1d611368730dbca025890da

**PORTARIA/SEMAS Nº 015 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA/SEMAS Nº 015 DE 27 DE MARÇO DE 2024.**  
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 014/2024 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0311.001/2024 - SEMAS**, Dispensa

